



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.019565/2022-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1.272, de 22/09/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Terracota nº 215, Conj 518 e 519, Sala 10, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09531-190, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.713.315/0001-37, neste ato representada por **JUAN CARLOS MONTONI**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos,, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 42/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 154/2022**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de informatização Laboratorial para o Laboratório Escola de Análises Clínicas (LEAC), para atender necessidades do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e supressão do objeto do Contrato 42/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Adita-se a cláusula de vigência, ficando esta prorrogada por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/04/2024 a 09/04/2025** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A partir de **09/04/2024**, fica suprimido do objeto do Contrato 042/2023 o item 1 - Implantação da Solução (instalação e interfaceamento), no valor anual de R\$ 14.995,00 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Considerando as alterações promovidas nas cláusulas anteriores, a partir de 09/04/2024 o valor global da contratação passa de R\$ 34.123,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e três reais) para R\$ 19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais)

Parágrafo Único:

As alterações promovidas por este instrumento representam 43,94% de supressão em relação ao valor atualizado do contrato, com a concordância da **CONTRATADA**, observados os limites previstos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte: 1000/1444 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de despesa: 3390.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Contrato nº 42/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 154/2022**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Montoni, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE OLIVEIRA DIAS, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 28/11/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6213807** e o código CRC **B868BD1A**.